

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2674/2020

Publicação Nº 2732233

. DECRETO Nº 2674/20

. De 25 de novembro de 2020

Homologa Edital de Chamada Pública Secretaria de Saúde Contratação temporária de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20h, destinados ao Atendimento e de Enfrentamento ao COVID -19

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de CHAMADA PÚBLICA 01/2020 para a contratação temporária de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20h, destinados ao Atendimento e de Enfrentamento ao COVID -19, o Edital é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O Prefeito de Indaial - SC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal nº 4.724/2012 para contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20h ao promover o chamamento dos aprovados no último Concurso Público, bem como no último Processo Seletivo para esses cargos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços essenciais da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde que institui os centros de atendimento e enfrentamento ao COVID-19 em caráter temporário;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional feita pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população sintomática e ou diagnosticada com covid19 e atender a adesão municipal ao Programa Excepcional e temporário estabelecido na Portaria 1.445/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

RESOLVE,

Tornar público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA 01/2020 para a contratação temporária de Médico Clínico Geral 40h e Médico Clínico Geral 20h, destinados ao Atendimento e de Enfrentamento ao COVID -19.

1. DO CRONOGRAMA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

DATA	ATO
27/11/2020	Publicação do Edital da Chamada Pública no site da Prefeitura Municipal de Indaial e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
De 28/11/2020 até às 12h do dia 01/12/2020	Inscrição através do envio da documentação solicitada no item 1.2 deste Edital de Chamada Pública ao e-mail: psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br
02/12/2020	Publicação do Resultado do Resultado Provisório.
03/12/2020 Até as 12h	Período para interposição de recursos quanto à Classificação Parcial.
04/12/2020	Homologação e publicação do Resultado Final.

Cargo	Número de Vagas	Vencimento (R\$)	Habilitação
Médico Clínico Geral 40h	2 + cadastro de reserva	R\$ 14.140,03 *, **	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.
Médico Clínico Geral 20h	1 + cadastro de reserva	R\$ 6.168,62*, **	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.

* Quando couber e de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, poderá ser concedido, mediante laudo do setor técnico competente da Prefeitura Municipal de Indaial, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo.

** Será concedido, a título indenizatório, auxílio alimentação de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) ao ocupante de cargo cuja jornada de trabalho semanal seja de 40h (quarenta horas) e de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) ao ocupante de cargo cuja jornada de trabalho semanal seja de 20h (vinte horas), nos termos da Lei Municipal nº 5.643/2019.

1.1 Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 1.2 deste Edital por mensagem eletrônica para o e-mail: psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br entre os dias 28/11/2020 até às 12h do dia 01/12/2020.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos digitalizados e em formato “.PDF”:

1.2.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;

1.2.2 Fotocópia de Credencial do Conselho Regional de Medicina;

1.2.3 Comprovante de nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento, se houver.

1.3 Poderão se inscrever para o Chamamento Público os (as) candidatos (as) que cumpram as seguintes exigências:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Não ser do grupo de risco para agravamentos pelo novo corona vírus, conforme disposto no Anexo III;
- Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

2.1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e somatório da pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE e à carga horária de participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

2.2. A pontuação da Prova de Títulos (Nível de Escolaridade) será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 5,0 pontos)
Graduação	1
Pós-Graduação	2
Mestrado	3,5
Doutorado	5

2.2.1. A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

2.3. A pontuação da Prova de Títulos (Cursos de Aperfeiçoamento) será de no máximo 1 (um) ponto, distribuído da seguinte forma:

2.3.1. Referente a cursos de aperfeiçoamento, a cada 50 (cinquenta) horas comprovados de curso de aperfeiçoamento na área pretendida será contabilizado 0,25 ponto, até o máximo de 1 (um) ponto. Serão considerados cursos com data posterior ao certificado de conclusão da graduação.

2.4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.6. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade; e
- b) sorteio público.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação, o qual deverá ser submetido ao e-mail psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.

3.3. A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Indaial/SC, www.indaial.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização, efetuar a análise dos documentos de classificação e julgar eventuais casos omissos ou duvidosos.

4. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

4.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial, munido da documentação necessária para contratação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (considerando-se apenas dias úteis), sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.

4.3. O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para cada cargo (cadastro de reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

4.4. São requisitos para a contratação:

- 4.4.1. Nacionalidade brasileira;
- 4.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- 4.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- 4.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo, sendo considerado inapto o candidato que pertencer ao grupo de risco para desenvolver a forma grave da Covid-19.
- 4.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
- 4.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.
- 4.7. A relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo candidato para contratação consta no Anexo II deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Esta Chamada Pública terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
- 5.2. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, possibilitada sua prorrogação por igual período.
- 5.3. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo nenhuma reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.
- 5.4. A publicização das informações referentes ao Chamamento Público, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no site da prefeitura de Indaial e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 5.5. Os candidatos contratados através deste Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal nº 4.724/2012 e suas alterações;
- 5.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por comissão própria instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7. A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Cargo Pretendido: () Médico Clínico Geral 40h
() Médico Clínico Geral 20h

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Nome da Mãe: _____
CPF: _____
Telefone: () _____
e-mail: _____

PONTUAÇÃO:

- 1) Prova de títulos (Nível de Escolaridade)
 - a. () Graduação = 1 Ponto
 - b. () Pós Graduação = 2 Pontos
 - c. () Mestrado = 3,5 Pontos
 - d. () Doutorado = 5 Pontos
- 2) Prova de Títulos (Cursos de Aperfeiçoamento)
 - a. Cada 50 horas de curso será contabilizado 0,25 ponto (máximo 1 ponto)Total de horas apresentadas: _____

A validação da prova de títulos dependerá da documentação enviada no ato da inscrição.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Registro Geral (RG – Cédula de Identidade) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Certificado de Quitação da Obrigação ao Serviço Militar – Dispensa/Reservista para homens;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade, todos os registro de trabalho inclusive o último e a folha subsequente, como também todas as anotações,
- Cópia da Certidão de Nascimento. Caso a identidade possua mais de 10 anos de expedição, a certidão de nascimento deve ser atualizada dos últimos 120 dias. Dispensado se for casado/ em união estável;
- Comprovante de endereço (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV a cabo/internet ou IPTU) emitida no máximo há 120 dias ou contrato de locação, em nome do(a) nomeado(a) ou cônjuge ou dos pais, caso residir com eles;

- Diploma ou Certificado de Escolaridade: cópia legível com registro de órgão de Classe.
- Carteira de Registro do Órgão de Classe (ex.: OAB, CRM, CRO, CRC, CRA, CREA, CREF, CAU, etc..) quando exigido em edital;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional no estado de Santa Catarina;
- Cópia do cartão ou declaração de abertura de conta-salário do Banco Bradesco (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- Comprovante de contribuições previdenciárias, caso o nomeado já foi ou, dependendo dos casos previstos em lei, ainda é servidor municipal, estadual ou federal (Certidão de Tempo de Serviço);
- Certidão de Antecedentes criminais Estadual e Federal (2 certidões), expedida pelos Tribunais dos Estados em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
- Comprovante de regularidade de situação cadastral/ CPF – Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Qualificação e-social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=tZJFbn6WjYzQKcrfN4gMfmM0dhNsWNLLQG20cjGgj3Xj1hfr-FrhX!-393756047> .
- Atestado Admissional: atestando que está apto para trabalho; impresso em folha timbrada, com carimbo do médico.

Caso o nomeado(a) se declarar casado(a)

- Certidão de Casamento/União Estável atualizada dos últimos 120 dias;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS do esposo(a) e filhos maiores dependentes;
- Cópia legível da Identidade/CPF do cônjuge

Caso o nomeado(a) tiver filhos menores

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de carteira de vacinação para menores de 14 anos;
- Cópia de comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar.

Obs. No dia da posse, o nomeado deverá trazer as cópias acompanhadas dos documentos originais para conferência.

ANEXO III – GRUPO DE RISCO PARA AGRAVAMENTO PELO NOVO CORONA VÍRUS

- *Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- *Diabetes insulino-dependente;
- Insuficiência renal crônica;
- *Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- *Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- *Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- *Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- *Cirrose ou insuficiência hepática;
- *Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- *Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

DECRETO Nº 2675/2020

Publicação Nº 2732287

. DECRETO Nº 2675/20
. De 26 de novembro de 2020
Altera Decreto nº 2626 de 2020 / Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado no Decreto nº 2626/2020 a nomeação dos membros para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Indaial, conforme capítulo III, artigo 3º e seus parágrafos e alíneas do Decreto nº1184 de 23 de abril de 2010:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:

Titular: Ivando Pereira
Suplente: Júlio César Momm

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO (SINTROBLU):

Titular: Rafael Manoel Gonçalves
Suplente: Gibraíul Sardagna